



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÁÇOVAS
Concelho de Viana do Alentejo

Informação

Vem por esta forma a Junta de Freguesia de Alcáçovas informar os seus fregueses que tomou diligências junto dos serviços municipais de Viana do Alentejo sobre a problemática associada aos vários cães errantes que deambulam na vila.

Pediu a Junta de Freguesia de Alcáçovas ao município de Viana do Alentejo que fossem recolhidos os mencionados cães errantes para o canil municipal de forma a evitar a circulação dos mesmos nas ruas de Alcáçovas, evitando assim problemas de trânsito, segurança e de limpeza das ruas da vila.

Mais informa a Junta de Freguesia de Alcáçovas que:

- ◆ É obrigatório o uso por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor (Decreto-lei 314/2003);
- ◆ É proibida a presença na via ou lugar públicos de cães sem estarem acompanhados pelo detentor, e sem ajuízo funcional, exceto quando conduzidos à trela, em provas e treinos ou, tratando-se de animais utilizados na caça, durante os atos venatórios;
- ◆ No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do ajuízo previsto no número anterior, os animais devem ainda circular com os meios de contenção que forem determinados por legislação especial;
- ◆ Qualquer pessoa que possua um animal de companhia ou tenha aceitado ocupar-se dele deve ser responsável pela sua saúde e pelo seu bem-estar e deve proporcionar-lhe instalações, cuidados e atenção que tenham em conta as suas necessidades etológicas, em conformidade com a sua espécie e raça, e, nomeadamente, fornecer-lhe, em quantidade suficiente, a alimentação e a água adequadas, dar-lhe possibilidades de exercício adequado, tomar todas as medidas razoáveis para não o deixar fugir;
- ◆ O detentor tem o dever especial de vigiar o animal de companhia, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou a integridade física de outras pessoas (Decreto-lei 276/01, de 17 de outubro);
- ◆ Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia, quando acompanhados de cegos.
- ◆ Os dejetos animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

